

do Conselho.

Art. 15. O prazo para resposta ao consulente será de 10 dias úteis, contados do recebimento da consulta pelo Conselho ou da disponibilização dos documentos e das informações que forem requisitados às unidades administrativas, se for o caso.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Este Código de Ética integrará o Conteúdo Programático do Edital de Concurso Público para provimento de cargos no TRE.

Art. 17. A política de capacitação e desenvolvimento dos servidores do Tribunal contemplará a conscientização ético-profissional do servidor público, tendo por objetivo promover atividades que permitam o exercício consciente das funções a que o servidor está submetido e, consequentemente, a valorização da função pública.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória (ES), 23 de outubro de 2017.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
Presidente

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JÚNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

Procurador Regional Eleitoral

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 469, DE 23.10.17.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, na forma que lhe faculta o art. 94, XXXIII, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal e conforme autos de protocolo 25.256/2017,

RESOLVE

DELEGAR ao Secretário de Gestão de Pessoas a competência prevista no inciso XXV do art. 94 da Resolução TRE/ES nº 705/2007 (Regimento Interno da Secretaria), ou seja, conceder as licenças de que tratam os arts. 83, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112/90.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 467/2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **DELTON LUIS ALVES BISSOLI** Suprimento de Fundos na modalidade depósito em conta corrente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação 02.122.0570.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e PI – AOSA APOIO, devendo ser observadas as seguintes